

## ANEXO II.3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO – MODALIDADE PODER PÚBLICO

| CRITÉRIOS                                                 | INDICADORES PARA ANÁLISE (ESCALA DE PONTOS)                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | PTS. |
|-----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| (A) EFICIÊNCIA E RESILIÊNCIA CLIMÁTICA                    | Eficácia da iniciativa na redução de vulnerabilidades climáticas, na promoção da justiça climática e no fortalecimento da resiliência urbana ou regional, considerando impactos mensuráveis, alcance territorial e aderência ao TEMA TRANSVERSAL.                                                                                                  | 20   |
| (B) GOVERNANÇA, PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA              | Grau de envolvimento da sociedade civil, articulação intersetorial, transparência institucional e integração entre secretarias, órgãos ou entidades públicas na implementação da iniciativa.                                                                                                                                                       | 20   |
| (C) INOVAÇÃO INSTITUCIONAL E INSTRUMENTAL                 | Adoção de mecanismos institucionais, normativos, administrativos ou financeiros que qualifiquem a implementação e a replicabilidade de boas práticas, incluindo inovação nos arranjos governamentais e nas formas de contratação pública, como modelos licitatórios, concursos públicos de projeto e outros instrumentos inovadores em licitações. | 20   |
| (D) CONSISTÊNCIA INSTITUCIONAL E POTENCIAL DE PERMANÊNCIA | Potencial de consolidação da iniciativa como política pública com mecanismos que assegurem continuidade, manutenção ao longo do tempo.                                                                                                                                                                                                             | 20   |
| (E) CLAREZA, COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DOS RESULTADOS   | Qualidade da apresentação das informações, dados, relatórios de técnicos e clareza na comunicação dos resultados da iniciativa, assegurando compreensão pública e acesso cidadão.                                                                                                                                                                  | 20   |
| PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 100  |

- I. Para cada critério de julgamento, as COMISSÕES JULGADORAS deverão atribuir **um único NÍVEL DE DESEMPENHO**, conforme a seguinte escala:
  - A. **EXCEPCIONAL** – 20 (vinte) pontos
  - B. **MUITO BOM** – 17 (dezessete) pontos
  - C. **BOM** – 14 (quatorze) pontos
  - D. **SATISFATÓRIO** – 10 (dez) pontos
  - E. **INSATISFATÓRIO** – 7 (sete) pontos
- II. A **NOTA FINAL** corresponderá à **SOMA DAS PONTUAÇÕES DA MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES** dos respectivos critérios avaliados por cada membro da comissão julgadora.
- III. Serão habilitados para a premiação os trabalhos com notas iguais ou superiores a 50 pontos.
- IV. Para cada **ESCALA DE ATUAÇÃO**, serão selecionadas as **03 (três) iniciativas** que obtiverem as **maiores NOTAS FINAIS**, para fins de **certificação institucional, não se configurando classificação hierárquica, ordem de colocação ou distinção competitiva** entre as iniciativas reconhecidas.
- V. Na hipótese de empate na **NOTA FINAL**, serão adotados, sucessivamente, os seguintes **CRITÉRIOS DE DESEMPATE**:
  - A. Maior pontuação no critério **(A)**;
  - B. Maior pontuação no critério **(B)**;
  - C. Maior pontuação no critério **(D)**;
- VI. Persistindo o empate, decisão por **deliberação colegiada da COMISSÃO JULGADORA**, registrada em ata.